



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

LEI Nº 245 /95-PMS

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM
POSTO MÉDICO NO BAIRRO COMER-
CIAL, MUNICÍPIO DE SANTANA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana **APROVOU**
e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal
a criar e funcionar um posto médico no bairro Comercial, Município
de Santana, com a finalidade de atender a população usuária.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cumprir o que dispõe este arti-
go, fica autorizado o Poder Executivo a construir ou alugar e ainda,
conveniar com a Casa da Hospitalidade, visando dispor de espaço fí-
sico para implantação e funcionamento do posto médico, dotando-o de
servidores habilitados e dos equipamentos essenciais ao atendimento
da população.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da pre-
sente Lei, correrão à conta de Orçamento-Programa/96-PMS, e outras
a título de convênio que o Executivo fica autorizado a contrair.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,
em 11 de *setembro* de 1995.

[Assinatura]
GEOVANI PINHEIRO BORGES
Prefeito Municipal de Santana

Publica o nest: secretaria de
administração e antem
, 11, 09, 1995
Sec. Munic. de Administração